



## **LEI Nº 6.040, DE 19 DE JULHO DE 2004.**

Autor: Prefeito Municipal.

### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2005.**

*A Câmara Municipal de Guarulhos aprova e eu promulgo a seguinte Lei:*

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso II e § 2º do art. 174 da Constituição do Estado de São Paulo, no inciso I do art. 39 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, no art. 322 da Lei Orgânica do Município e com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2005.

**Art. 2º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Guarulhos para 2005 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, no Plano Plurianual, na Constituição do Estado de São Paulo, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Integram a presente Lei os Anexos de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, elaborados em atendimento aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 4º** Em observância ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 322 da Lei Orgânica do Município, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2005 são especificadas no Anexo I que integra esta Lei.

#### **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 5º** O projeto de lei orçamentária do Município de Guarulhos relativo ao exercício de 2005 deve assegurar os seguintes princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração do orçamento:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento através dos instrumentos previstos nesta Lei;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 6º** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento.

**Art. 7º** O Conselho de Orçamento Participativo, constituído por representantes eleitos nas plenárias de delegados regionais tem por atribuição subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

**Art. 8º** Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos três exercícios;

II - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2004, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;

III - alterações na legislação tributária;

IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

V - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;

VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 9º** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2005, compreenderá:

I - os orçamentos fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 10.** A proposta orçamentária para a Câmara Municipal de Guarulhos será fixada no limite de 5% (cinco por cento) mencionado no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 11.** Além de obedecer às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e os seguintes demonstrativos:

I - da programação de aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II - da programação de aplicação de recursos referentes às ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Art. 12.** O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização:

I - para a contratação de operações de crédito;

II - para a abertura de créditos adicionais suplementares.

**§ 1º** Os Decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o inciso II deste artigo, autorizados na lei orçamentária anual serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou eventuais recursos do excesso de arrecadação.

**§ 2º** Os créditos suplementares abertos por Decreto do Executivo, de que trata o inciso II deste artigo, quando destinados a suprirem as insuficiências das dotações orçamentárias do grupo de despesa de pessoal, ao cumprimento de sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, despesas a conta de recursos vinculados, despesas decorrentes da contrapartida do Município com entes públicos e privados, dos programas de trabalho das funções saúde, assistência social e previdência social, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

**§ 3º** Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental consignada na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais.

**§ 4º** Para atender às necessidades de execução poderá ser incluída, através de crédito adicional suplementar, classificação de despesa em ação consignada na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

**Art. 13.** A dotação orçamentária é composta do seguinte detalhamento: órgão, unidade, função, sub-função, programa, ação, categoria econômica, natureza da despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 14.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária anual, autorizados a procederem a remanejamentos de recursos orçamentários no âmbito de seus respectivos órgãos.

**Parágrafo único.** Entende-se por remanejamento o movimento de verba entre elementos de despesa de ações de um mesmo programa.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente contemplados aqueles em andamento, conforme Anexo de Prioridades e Metas, ressalvados sempre as obrigações constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** As despesas com o pagamento de pessoal e seus reflexos, inativos e pensionistas, com a dívida pública fundada ou consolidada, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

**Art. 16.** As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, contribuindo para o dinamismo do desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

**Art. 18.** A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas, sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e de desenvolvimento sócio-econômico do Município, deverá observar o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 19.** O orçamento do exercício financeiro 2005 conterà reserva de contingência no valor correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º** Caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser remanejado para outras dotações orçamentárias.

**§ 2º** A aplicação do *caput* aos órgãos da Administração Indireta poderá ser reduzida até o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento).

## **CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 20.** Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano;
- III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;
- IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa e prestação de serviço;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do art. 16 desta Lei;
- X - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;
- XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;
- XII - correção de qualquer injustiça tributária constante na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

**Art. 21.** Os Projetos de Lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender as disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Os recursos financeiros referentes à contrapartida do Município em convênio com o Governo do Estado, na prestação de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e serviços de resgate efetuados pela Sub-Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, poderão ser repassados, mensalmente, sob a forma de duodécimos.

**Art. 23.** São permitidas transferências financeiras entre o Município e autarquias, mediante prévia inclusão na lei orçamentária anual dos recursos correspondentes.

**Art. 24.** O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente, a implantação de uma nova estrutura administrativa, do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

- I - a concessão, a absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras.

**Art. 25.** As movimentações do quadro de pessoal e alterações salariais de que trata o § 1º do art. 169 da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26.** VETADO.

**Art. 27.** VETADO.

**Art. 28.** Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

**Parágrafo único.** Consideram-se novas dotações orçamentárias específicas a abertura de dotações orçamentárias para ações e/ou programas não previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Executivo.

**Art. 30.** No exercício de 2005 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que dê ensejo a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificada.

**Art. 31.** O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias, principalmente no tocante às despesas com pessoal e seus reflexos e nos encargos gerais do município.

**Art. 32.** Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e projetos, separadamente, proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional de legal execução.

**§ 1º** Na hipótese de ocorrência do referido no *caput*, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo, o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, acompanhada da devida memória de cálculo, das premissas e da justificativa do ato, para que seja publicado o ato estabelecendo na forma do *caput* as medidas de controle de empenho de movimentação financeira.

**§ 2º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações orçamentárias cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º** Entender-se-á como receita não suficiente a comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, determinando assim, a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o *caput*, quando apurado entre a receita estimada e a efetivamente arrecadada, uma diferença de 5% (cinco por cento).

**Art. 33.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guarulhos, até 31 de março de cada ano, cópia da prestação de contas do Município, incluindo a da Mesa da Câmara, demais órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Sociedade de Economia Mista, bem como, os Balanços, Demonstrativos, Relatórios e demais informações referentes ao exercício anterior.

**Art. 34.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, observarão o princípio constante do § 3º do art. 166 da Constituição Federal e do § 3º do art. 327 da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:

I - ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;

d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos de utilidade pública.

**Parágrafo único.** As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

**Art. 35.** Não sendo encaminhado até 31 de dezembro de 2004 ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária anual para sanção, ou, caso o mesmo não seja sancionado pelo Prefeito, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma remetida à Câmara Municipal.

**§ 1º** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

**§ 2º** O empenhamento e processamento da despesa nesse caso estarão limitados a 1/12 (um doze avos) de cada grupo de despesa por categoria dos órgãos.

**§ 3º** Excetua-se das limitações do disposto no *caput* do artigo, as despesas referentes a pessoal e seus encargos, serviços da dívida e dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e projetos e atividades financiadas com recursos transferidos pelos governos federal e estadual e contrapartida.

**Art. 36.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 37.** Os restos a pagar inscritos no exercício de 2005 referente às despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2004, cuja liquidação não ocorra até 31 de janeiro de 2005, deverão ser cancelados.

**§ 1º** Excetuam-se, da regra do *caput*, as despesas empenhadas até 31 de dezembro de 2004, cujas fontes de recursos são vinculadas do tesouro ou de outras fontes e possuam o adequado lastro financeiro.

**§ 2º** O pagamento dos restos a pagar inscritos no exercício de 2005, somente poderão ser efetuados se tiverem os adequados lastros financeiros, saldo do exercício anterior, ou, ainda, com recursos oriundos de anulação ou contingenciamento de dotações do orçamento corrente, em observância ao disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras estejam devidamente amparadas nos termos estabelecidos pelo art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 38.** Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterados pela Lei Federal nº 9.648, de 1998.

**Art. 39.** O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação do orçamento, as programações financeiras e o cronograma de execução mensal de desembolso, considerando a distribuição estrutural dos recursos.

**Parágrafo único.** Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Art. 40.** O Poder Executivo tornará disponíveis, pela *internet*, a cópia:

I - da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - da Lei Orçamentária e respectivos Anexos;

III - do relatório resumido da execução orçamentária.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 19 de julho de 2004.

**ELÓI PIETÁ**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.

**ADILSON ANTONIO PENIDO**  
Diretor

Publicada no Diário Oficial do Município em 23 de julho de 2004.  
PA nº 14414/2004.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2005**  
**ANEXO I - METAS E PRIORIDADES**

**A - Atividade**

**P - Projeto**

**E - Operações Especiais**

PROGRAMA/AÇÃO		PRIORIDADES E METAS
<b>1 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL</b>		
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil	P	Ampliação do atendimento municipal às crianças de educação infantil.
Bolsa Creche Domiciliar	A	
Ação Complementar de Ofertas de Vagas na Educação	A	
<b>2 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	P	Ampliação do atendimento municipal de educação fundamental, superior e qualificação profissional de jovens e adultos.
<b>3 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>		
Alfabetização de Jovens e Adultos – Mova	A	Mobilizar a sociedade para reduzir o índice de analfabetismo.
<b>4 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO</b>		
Manutenção e Conservação de Próprios Educacionais	A	Possibilitar o desenvolvimento integral aos alunos das escolas municipais propiciando oportunidades de cultura, lazer e esportes através da criação de bibliotecas, de centros esportivos e atividades culturais nas escolas, oferecendo melhores condições de permanência dos alunos nas escolas, reduzindo as taxas de evasão.
Manutenção de Serviços Educacionais	A	
Manutenção do Almozarifado da Secretaria de Educação	A	
Bolsa de Estudos	A	
Bolsa de Material Escolar	A	
Convênios com a União	A	
Ações Pedagógicas Complementares	A	
Aquisição de Livros para as Escolas Municipais	A	
Ensino Fundamental Profissionalizante - Educação de Jovens e Adultos	A	
Criação de parcerias com empresas de iniciativa privada, na área da educação para alunos do pré-primário até a faculdade.	A	
<b>5 - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		
Ampliar o Atendimento às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	P	Ampliação do atendimento municipal aos portadores de necessidades especiais.
<b>6 - AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
Transporte de Estudantes	A	Ampliação do transporte escolar facilitando o acesso dos alunos às escolas municipais.
<b>7 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>		
Convênio com Universidades Públicas e Particulares	P	Melhoria da formação dos profissionais de educação, possibilitando a atualização permanente.
Construção, Reforma e Adaptação do Centro de Educação Adamastor, Centro de Educação dos Pimentas e de outras regiões	P	
Capacitação dos Profissionais de Educação	A	
<b>8 - MERENDA ESCOLAR</b>		
Manutenção da Refeição Escolar	A	Garantir aos alunos da rede municipal de ensino o acesso à alimentação de qualidade através de um programa de educação alimentar.
<b>9 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR</b>		
Recursos Escolares Descentralizados	P	Ampliação da participação da comunidade escolar nas decisões e no acompanhamento das mesmas, com vista a um maior controle social.
Conselhos de Escola	A	
Conselho Municipal de Educação	A	
Conselho Municipal de Alimentação Escolar	A	

<b>10 - MELHORIA DE GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
Implantação de Centro de Atendimento Especializado da Mulher.	P	Garantir à mulher, local para atendimento específico, propiciando, assim, a prestação de um serviço eficiente.
Reestruturação da Rede de Serviços de Saúde	P	Aumento da cobertura de consulta hab/ano e redução da média de permanência hospitalar. Ampliação do número de famílias cadastradas e implantação do 1º Centro de Referência de Saúde.
Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários	A	
Manutenção dos Serviços de Saúde	A	
Ações de Prevenção e Controle das DST/Aids	A	
Manutenção da Farmácia Básica	A	
Manutenção dos Serviços Médicos e de Enfermagem	A	
Limpeza e Higienização Técnica Hospitalar e Ambulatorial	A	
Manutenção de Equipamentos de Saúde	A	
Ações Estratégicas e de Média e Alta Complexidade	A	
Manutenção dos Serviços do Pronto Atendimento do Jardim Maria Dirce	A	
Subvenção Social à Maternidade Jesus, José e Maria	A	
Conselho Municipal da Saúde	A	
Ações de Saúde Bucal	A	
Ações do Laboratório de Análises Clínicas	A	
Ações de Vigilância à Saúde Coletiva	A	
<b>11 – EQUILÍBRIO REGIONAL A REDE HOSPITALAR</b>		
Implantação da Retaguarda Hospitalar na Região dos Pimentas e Adjacências	P	Aumento da oferta de leitos hospitalares.
<b>12 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE URGÊNCIA E MATERNO INFANTIL</b>		
Melhoria da Rede Hospitalar	P	Redução da média de permanência e manutenção da taxa de ocupação com vista à melhoria do atendimento nas diferentes áreas.
<b>14 – INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE</b>		
Informatização da Rede Municipal de Saúde	A	Cadastramento do maior número possível de habitantes e informatização da Rede Municipal de Saúde.
<b>16 - CONTROLE DAS ZOOSE E AGRAVOS À SAÚDE CAUSADOS POR ANIMAIS</b>		
Construção e Implantação do Centro de Controle de Zoonoses	P	Ampliação da cobertura vacinal anti-rábica e captura de animais errantes, com infra-estrutura básica.
<b>18 - REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE BAIRROS</b>		
Estudos e projetos de revitalização	P	Atendimento aos centros regionais mais importantes
<b>20 - CONTENÇÃO E PREVENÇÃO DE ENCHENTES</b>		
Manutenção de Muros de Contenção e Taludes	A	Diminuição da incidência de enchentes com a canalização, limpeza, rebaixamento da calha de córregos, pela construção e manutenção de muros, taludes e bacias de contenção.
Execução de Obras de Contenção, com prioridade para construção de um Muro de Arrimo, sito à rua Philomena Vertone com a rua Chumbo, no Parque Mikail II.	P	
Obras de Canalização do Córrego dos Japoneses.	P	
Obras de Canalização do Córrego dos Cubas.	P	
Limpeza de Córregos - Diversos Locais	A	
<b>21 - EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>		
Manutenção do Sistema de Captação e Drenagem de Águas Pluviais	A	Diminuição dos problemas causados pelas águas pluviais através da execução de galerias de drenagem superficial, bem como sua manutenção e limpeza.
Ampliação do Sistema de Captação e Drenagem de Águas Pluviais	P	
<b>22 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
Modernização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	P	Expansão da rede de iluminação pública com sistema moderno, econômico, baixo consumo e cabeamento subterrâneo nas principais vias.
Manutenção da Iluminação Pública	A	
<b>24 – GEOPROCESSAMENTO</b>		
Melhoria dos serviços de geoprocessamento	P	Manter o adensamento da rede de vértices geodésicos, buscando assegurar o cumprimento do disposto no Decreto nº 13.751/88, como base das informações estratégicas de planejamento municipal, interligando toda a Prefeitura com a produção e cruzamento de informações produzidas a partir de imagens aéreas, buscando fornecer subsídios para o planejamento urbano e setorial da educação, saúde, meio ambiente, obras e outros.
Cadastro de equipamentos urbanos	P	
Serviços de Geoprocessamento	A	
Retificação de fotos	A	
Rede de marcos geodésicos	A	
Levantamento aerofotográfico do município e arredores	P	

<b>25 - PLANOS E PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO</b>		
Estudos, Planos e Projetos em Geral	p	Assegurar os meios adequados para atender a necessidade de se criar uma estrutura que permita tornar o planejamento urbano de Guarulhos um processo de ação integrada e contínua, iniciando pela elaboração do instrumento básico de política de desenvolvimento sustentável para planejar a cidade do futuro - o Plano Diretor, através de estudos, parcerias e consultorias.
Elaboração da legislação urbanística complementar	P	
Banco de dados sobre informações municipais	A	
Criação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Guarulhos	p	

<b>26 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>		
Pavimentação de Estradas e Vias - Diversos Locais, com prioridade para a pavimentação do restante da Estrada do Elenco - Jd. São Domingos até o final da Estrada do Bananal que liga ao Jardim Munira.	P	Pavimentação do maior número possível de vias municipais, estradas com vista a dotar a cidade de estrutura viária de qualidade.
Obras de Recapeamento Asfáltico e serviços complementares para a rua São Tomas de Aquino, localizada no bairro de Vila Marici.	P	
Obras de Pavimentação Asfáltica e serviços complementares para a Avenida Pedro de Souza Lopes, localizada no bairro de Vila Galvão.	P	
PCM - Plano Comunitário de Melhoramentos	P	

<b>27 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS</b>		
Sistema Viário Baquirivu	P	Melhoria significativa no sistema viário urbano através da intervenção nos eixos estruturantes de trânsito, execução de pavimentação e recapeamento asfáltico, conclusão das obras do Baquirivu, construção de viadutos, pontes, novas vias e tapa-buracos.
Obras de Construção de uma Passarela na Via Transguarulhense, defronte ao <i>Carrefour</i>	A	
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias - Diversos Locais	A	
Manutenção de Pontes, Viadutos, Travessias, Muros de Contenção e afins	A	
Execução de Pontes, Viadutos, Travessias, Muros de Contenção e afins	A	
Construção de Muros, Passeios e Correlatos	A	
Obras de Infra-Estrutura	A	

<b>30 - IMPLANTAÇÃO ADEQUADA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO</b>		
Implantação Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	P	Melhoria significativa do gerenciamento do trafego através da implantação de equipamentos e outros mecanismos que contribuam para readequação e melhoria da orientação do tráfego.
Normatização da Circulação de Cargas	P	
Readequação Viária	P	
Instalação de semáforo para o cruzamento da avenida Eugênia Machado da Silva com a rua Vitorino Freire e av. Pedro de Souza Lopes, localizadas no bairro de Vila Galvão.	P	
Instalação de semáforo para o cruzamento da rua Treze de Maio com a avenida Santo Antonio, localizadas no bairro de Vila Galvão.	p	
Implantação Projetos de Sinalização	A	
Manutenção dos Serviços de Trânsito	A	

<b>31 - MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE URBANO</b>		
Melhoria do Sistema de Transporte Público Urbano e Adequação do Sistema Viário	p	Melhoria dos custos, do conforto, dos transbordos de passageiros e da segurança no transporte coletivo, através da construção de abrigos, terminais, adequação viária e outros equipamentos.
Manutenção do Sistema de Transporte Público Urbano e Adequação do Sistema Viário	A	

<b>32 - FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO</b>		
Educação para o Trânsito	P	Aumento da fiscalização e da segurança no trânsito e diminuição do número de dias para julgamento de recursos de multas.
Manutenção e Melhoria dos Serviços da Jari	A	
Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo	A	

<b>35 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>		
Sistema de Informações Criminais	p	Garantir a manutenção dos serviços da Guarda Civil Municipal, suprir as deficiências existentes, bem como ampliar e equipar a Corporação através do aumento do efetivo, treinamento e descentralização dos Postos da Guarda, melhorando a segurança da população e ao mesmo tempo, garantindo a segurança dos servidores através da aquisição de equipamentos adequados às atividades desenvolvidas.
Manutenção e expansão da Guarda Civil Municipal	A	

<b>37 - SEGURANÇA MONITORADA</b>		
Instalação de Câmeras no Centro e Cruzamentos	P	Instalar alarmes nos próprios públicos, garantindo a segurança dos servidores e do patrimônio, bem como prover maior segurança aos principais pontos da cidade através da instalação de câmeras monitoradas pela Guarda Civil Municipal.

<b>38 - AUTODEFESA MUNICIPAL</b>		
Defesa Civil	A	Ampliar e manter parte dos serviços relacionados à autodefesa municipal, no que diz respeito à Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros, através da aquisição de equipamentos, adequação dos locais de trabalho, desenvolvimento de logística e informações etc.
Manutenção e Expansão dos Serviços do Corpo de Bombeiros	A	
Aquisição de viaturas para a guarnição do Corpo de Bombeiros instalado em nosso Município.	A	

<b>40 - NOVO MODELO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>		
Coleta e Destinação de Resíduos Hospitalares	A	Melhoria na coleta e disposição do lixo através da modernização do sistema de fiscalização de coleta, padronização de recipientes, melhoria na coleta e destinação final dos resíduos domiciliares e hospitalares.
Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	A	
Reciclagem de Resíduos Sólidos de Construção	A	
Coleta Seletiva	A	
Plano Diretor de Resíduos Sólidos	P	

<b>41 - LIMPEZA URBANA</b>		
Varrição e Limpeza Urbana		Garantir a limpeza urbana no município através dos serviços de varrição de ruas, limpeza de bueiros, recolhimento de entulhos, desobstrução de travessias, recolhimento de animais mortos, lavagem de ruas, pintura de guias e postes etc.

<b>43 - AVALIAÇÃO, DIRETRIZES E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL</b>		
Implantação de Centros de Educação Ambiental	P	Avaliar, dar diretrizes e fiscalizar os projetos, ações e atividades desenvolvidas no município sob o ponto de vista ambiental e seus impactos, através da aquisição de equipamentos, capacitação dos profissionais da área e instrumentalizando nossa fiscalização.
Avaliações e Fiscalizações Ambientais	A	
Manutenção dos Centros de Educação Ambiental	A	

<b>45 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA ECONOMIA</b>		
Desenvolvimento Empresarial (Agende)	P	Contribuir para o desenvolvimento de nossa economia, através da realização de atividades e eventos, a criação de banco de dados e indicadores econômicos que contribuam para a análise das tendências econômicas municipais, podendo assim subsidiar políticas públicas e os agentes econômicos; capacitar prioritariamente pequenos empresários para o sucesso de seus empreendimentos; estabelecer em conjunto com outros agentes econômicos da cidade, políticas públicas da área; e criar redes de mercado solidário como forma de promoção da economia e geração de trabalho e renda.
Promoção Econômica	P	
Observatório Econômico	P	

<b>47 – REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VAREJO</b>		
Implantação de Equipamentos de Varejo	P	Criar, manter, fiscalizar e regulamentar equipamentos de varejo municipais, como forma de garantir o acesso a produtos, principalmente alimentares, mais baratos e com qualidade; contribuir para a manutenção de formas de trabalho e renda; e estabelecer princípios de uma política de segurança alimentar municipal.
Manutenção de Equipamentos de Varejo	A	

<b>49 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE NEGÓCIOS</b>		
Desenvolvimento de Atividades Geradoras de Turismo	A	Desenvolver atividades e eventos como forma de articular os agentes potenciais ligados ao turismo de negócios, potencializando o perfil de nossa cidade e buscando consolidar um novo pólo gerador de investimentos e de empregos através da realização de eventos e criação e manutenção de rede de informações específicas (Portais e Balcões de Informações), bem como a promoção de produtos e serviços gerados no Município.
Promoção e Realização de Atividades Turísticas e Eventos	A	

<b>53 - INCENTIVO A ATIVIDADE RURAL</b>		
Implantação de Hortas Comunitárias	P	Criar e manter equipamentos públicos em parceria com outras esferas governamentais que promovam a atividade rural, a agricultura urbana e formar alternativas de produção de alimentos como as hortas comunitárias; estabelecer junto com a comunidade ações públicas nesta área, como forma de criarmos uma política de segurança alimentar municipal articulada.
Casa da Agricultura	P	

<b>54 - DEFESA DO CONSUMIDOR</b>		
Manutenção dos Serviços de Defesa do Consumidor	A	Garantir o funcionamento e melhorar a qualidade dos serviços prestados no município em defesa do consumidor, mantendo e reestruturando continuamente o PROCON.

<b>55 - DEMOCRATIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA</b>		
Conservatório Municipal de Artes	A	Garantir o acesso e a participação da população às diversas manifestações de cultura e arte através da realização de eventos, publicações e atividades culturais, além de modernizar e ampliar o acesso às bibliotecas municipais.
Sistema Municipal de Bibliotecas	A	
Realização de Atividades e Eventos Culturais	A	
Apoio à Produção Cultural da Cidade	A	
<b>56 - PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL</b>		
Patrimônio e Acervo Cultural da Cidade	P	Promover e preservar o Patrimônio Histórico e Cultural, garantindo a participação da população e a constituição de espaços públicos de exposições e atividades.
Museu Histórico Municipal	A	
<b>57 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA TRADIÇÃO BRASILEIRA E DAS ETNIAS</b>		
Festividades Diversas	A	Promover atividades e eventos das variadas manifestações culturais formadoras de nossa cidade e as de tradição brasileira.
Festejos Carnavalescos	A	
<b>59 - ZOOLOGICO MUNICIPAL</b>		
Ampliação, Reforma e Reestruturação do Zoológico Municipal	P	Reestruturar e manter as atividades do Zoológico Municipal, contribuindo para a criação da cultura preservacionista em nossa comunidade e uma maior identificação com os espécimes regionais.
Manejo Animal e Manutenção das Atividades do Zoológico Municipal	A	
<b>60 - MUSEU DA AERONÁUTICA E DO ESPAÇO</b>		
Museu Aeronáutico de Guarulhos	P	Manter e ampliar patrimônio referente à história aeroespacial de forma a contribuir na integração do Aeroporto Internacional com nossa cidade.
<b>62 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER</b>		
Reestruturação e Implantação de Parques, Praças e Áreas de Lazer	P	Implantar e manter parques de preservação ambiental, praças e áreas de lazer, para garantir uma melhor cobertura de áreas verdes e aumentar as áreas de lazer comunitárias.
Manutenção e Conservação do Lago dos Patos, localizado no bairro de Vila Galvão.	P	
Manutenção de Praças, Áreas Verdes e Unidades de Conservação	A	
<b>63 - INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE E RECREAÇÃO</b>		
Construção das Arquibancadas do Estádio Antonio Soares de Oliveira.	P	Manter e ampliar as atividades e eventos esportivos nas diversas regiões da cidade através de projetos com a comunidade e a reestruturação da rede física de atendimento (ginásios, pista de skate, quadras etc.) com objetivo de incentivar a prática do esporte e de recreação.
Obras de Iluminação para o Estádio Antonio Soares de Oliveira, localizado no bairro do Jardim Tranqüilidade.	P	
Construção de Quadras Esportivas para a Modalidade de BOCHA, no Município de Guarulhos.	P	
Construção de Quadras Esportivas para a Modalidade de MALHA, no Município de Guarulhos.	P	
Obras de Reforma e Iluminação para a Praça de Esportes do E. C. IV Centenário, localizado no bairro do Taboão.	P	
Obras de Iluminação para o Estádio Cícero Miranda, localizado no Bairro de Vila Galvão.	P	
Construção de Quadra Poliesportiva, no Bairro do Recreio São Jorge.	P	
Construção de Quadra Poliesportiva, no Bairro do Jardim Munira.	P	
Obras de Cobertura da Quadra Poliesportiva, localizada no bairro do Jardim Almeida Prado.	P	
Construção de cobertura para quadra poliesportiva, com prioridade para a quadra localizada na Sociedade Amigos de Bairro, Jardim São Domingos, sito à Rua São Raimundo das Mangabeiras, s/nº, Jardim São Domingos, e Sociedade Amigos de Bairro, Parque Mikail, sito à Rua Justiniano Salvador dos Santos nº 260, Parque Mikail.	P	
Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	A	
<b>64 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS EVENTOS DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA</b>		
Eventos e Atividades de Competição	A	Manter e ampliar as atividades de competição esportiva através da realização de eventos e da garantia de estrutura para a participação em jogos promovidos por outros órgãos; e garantir a participação da população e das organizações esportivas na definição das políticas de esporte da cidade.

<b>66 - BOLSA-AUXÍLIO AO DESEMPREGADO</b>		
Bolsa Auxílio	A	Atender significativo número de pessoas excluídas do mercado de trabalho, visando resgatar sua auto-estima e capacitá-lo em novas formas de trabalho.
Programa de Desempregado maiores de 40 anos	P	
<b>67 - OPORTUNIDADE DE EMPREGO AOS JOVENS</b>		
Oportunidade de Emprego aos Jovens	A	Atender significativo número de jovens iniciantes ou não no mercado de trabalho, visando inseri-lo e capacitá-lo em novas formas de trabalho.
Meu Primeiro Emprego	P	
<b>68 - BANCO DO POVO</b>		
Sistema de Micro Crédito/Banco do Povo	P	Viabilizar através de sistemas de micro crédito e do Banco do Povo alternativas de trabalho, emprego e renda.
<b>69 - ECONOMIA SOLIDÁRIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Implantação da Central de Trabalho e Renda	P	Contribuir através da criação e manutenção da Central de Trabalho e Renda para a criação de unidades produtivas e estimulando a (re)inserção do trabalhador no mercado de trabalho.
Capacitação para o Mundo do Trabalho	A	
Qualificação e Desenvolvimento de Empreendimentos Populares	A	
Implantação da Incubadora de Cooperativas Municipal	P	
Formação Profissional	A	
Criação do Observatório do Mercado de Trabalho	P	
<b>72 - ATENDIMENTO ADEQUADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		
Assistência à Criança e ao Adolescente	A	Atender em parceria com o CMDCA e os recursos do FUNCAD às crianças e adolescentes de acordo com os princípios estabelecidos no ECA de prioridade de atendimento, através da criação e manutenção de equipamentos públicos de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco e aquelas em conflito com a lei, e também através da criação de eventos e atividades de promoção da infância e da juventude.
<b>73 - CONSELHO TUTELAR</b>		
Conselho Tutelar	A	Garantir o funcionamento de todos os Conselhos Tutelares nos preceitos estabelecidos pelo ECA.
<b>74 - ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO IDOSO</b>		
Geração de Renda	A	Aumentar o número de famílias atendidas pelas políticas sociais da PMG, ampliar a rede de atendimento ao idoso, criação e manutenção da rede conveniada de assistência social, promovendo melhoria da qualidade de vida da população carente.
Assistência Comunitária	A	
<b>75 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA</b>		
Assistência ao Portador de Deficiência	A	Criar e manter projetos públicos de inclusão da população portadora de deficiência, realizar eventos e atividades de promoção, garantindo participação popular na elaboração das políticas municipais da área.
<b>76 - GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER</b>		
Fórum Guarulhense de Mulheres	A	Garantir atendimento integral à mulher, através de programas de atendimento à mulher em situação de risco, à carente, às gestantes e nutrízes etc; implantar e manter equipamentos públicos de atendimento (Casa Clara Maria, entre outros) além de promover eventos e atividades de promoção e garantia dos direitos da mulher.
Criança Aprende Brincando/Lúdico	P	
Renda Mulher-Mulher Rendeira	A	
Fórum Permanente da Mulher	A	
Casa da Mulher Clara Maria I e II	A	
Casa das Rosas, Margaridas e Beths	A	
Atendimento Orientacional de Adolescentes e Jovens	A	
Brinquedotecas e Sucatotecas	A	
Ginástica Terapêutica	A	
<b>77 - COMBATE AO RACISMO</b>		
Grupo Especial com Jovens Afrodescendentes	A	Promover a cidadania das diversas raças, em particular da maioria negra, através de debates, eventos e atividades; garantir o atendimento desta população criando equipamentos públicos e canais de comunicação com as instituições públicas de defesa e a garantia dos direitos humanos.
Combate ao Racismo	A	
Afrodescendente Criança e Adolescente	A	
Capacitação de Lideranças Comunitárias Negras Culturais (Capoeira)	A	
Semanas Temáticas	A	
<b>78 - SEGURANÇA ALIMENTAR-FOME ZERO</b>		
Cozinha Alternativa	A	Garantir uma política de segurança alimentar através de implantação e manutenção de equipamentos públicos (Restaurante Popular, Banco de Alimentos etc.) que assegurem o direito fundamental à vida das populações carentes de nossa cidade, sob a diretriz de regionalização de nossos serviços e o atendimento prioritário às regiões de Pimentas, Cumbica e São João.
Fórum Fome Zero e Conselho Municipal e Nutricional Fome Zero	A	
Restaurante Popular	A	
Padaria Pão Nosso	A	
Segurança Alimentar	A	
Café Escola Aprendiz - Ensina O Pão Artesanal	A	
Horta Comunitária	A	

<b>79 - RENDA MÍNIMA</b>		
Garantia de Renda Familiar Mínima	A	Consolidar a ampliação do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima através da concessão de benefícios de complementação salarial e a política de acompanhamento escolar das crianças e adolescentes destas famílias, contribuindo para o aumento real das condições de sobrevivência da população carente de nossa cidade, buscando integrar esta ação aos outros programas sociais em especial, ao Bolsa-Escola.
Descentralização no Atendimento	A	
<b>80 - ATENÇÃO AO MIGRANTE/POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA</b>		
Casa de Estar (Albergue Municipal)	A	Garantir atenção especial à população migrante e a em situação de rua, através da melhoria e manutenção de equipamentos públicos de albergagem e outras políticas de promoção desta população.
<b>81 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA</b>		
Operação Cidadania	A	Manter e ampliar serviço de assistência judiciária gratuita aos comprovadamente carentes residentes no município, como política complementar da garantia do direito do acesso à justiça.
<b>82 - CRIAÇÃO DE INDICADORES SOCIAIS</b>		
Mapa da Exclusão	P	Criar e manter banco de dados de monitoramento das condições sociais de nossa cidade através da medição e avaliação de indicadores sociais; realizar eventos e atividades que discutam as políticas sociais e sua eficácia.
Produção de Indicadores Sociais	A	
<b>83 - AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		
Manutenção de Serviços Funerários e Cemiteriais	A	Ampliar, manter e criar novos serviços funerários, de forma a garantir o tratamento acolhedor e humanizado que o momento requer, através da verticalização dos cemitérios, ampliação das agências de atendimento, capacitação dos servidores, revisão da atual estrutura de funcionamento e melhoria dos produtos.
Ampliação e Melhoria de Serviços Funerários e Cemiteriais	A	
Criação da Autarquia Funerária	P	
Implantação de Cemitério e Velórios	P	
<b>84 - REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARES OU CLANDESTINOS</b>		
Regularização de Loteamentos	P	Estabelecer junto a uma grande parte da população moradora em áreas de loteamentos irregulares e clandestinos iniciativas que garantam a posse da terra, como forma de cumprirmos com a primeira etapa da melhoria das condições de habitabilidade de nossa cidade, garantindo assim justiça social e regularização fundiária e tributária municipal.
<b>85 - URBANIZAÇÃO DAS FAVELAS E OCUPAÇÕES</b>		
Urbanização de Favelas e Ocupações	P	Promover ações integradas entre saneamento, assistência social, habitacional e de infra-estrutura nas favelas e ocupações, visando um progressivo aumento da habitabilidade destes locais, e assistência necessária para a permanência destas famílias nestes locais através da criação de equipamentos públicos de saúde, educação, defesa de direitos etc.
Urbanização da favela localizada no bairro do Jardim Bela Vista.	P	
<b>86 - LOTES URBANIZADOS</b>		
Abertura de Novos Loteamentos Populares com Lotes Urbanizados	P	Estabelecer áreas e viabilizar a criação e comercialização de lotes urbanizados como parte da política habitacional da PMG, garantindo formas de acesso a terra e uma melhor qualidade do processo de ocupação urbana.
<b>87 - GERAÇÃO DE NOVAS MORADIAS</b>		
Moradias Populares	P	Construir e estabelecer junto aos órgãos de financiamento formas de comercialização de novas unidades habitacionais como parte política habitacional da PMG, criando opções de moradia para parcelas significativas da população.
<b>88 - SEGURANÇA HABITACIONAL</b>		
Serviços e Obras de Estabilização do Solo e Reassentamento	P	Garantir a segurança da população moradora em áreas de risco, através de ações de combate a enchentes, estabilização de solo e reassentamento, como ações complementares e urgentes da política habitacional municipal, sob a perspectiva da garantia do direito a vida.

<b>89 - VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR E REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL</b>		
Capacitação e Desenvolvimento	P	Capacitar os servidores municipais para o gerenciamento, atendimento ao público, no uso das ferramentas da tecnologia da informação, além das capacitações específicas, com o objetivo de atender melhor aos usuários dos serviços e garantir melhores condições de trabalho aos servidores.
Implantação do Plano de Carreira	P	
Escolarização de Servidores Municipais	A	
Salário Família	A	
Vale Transporte/Vale Refeição	A	

<b>90 - ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO CIDADÃO</b>		
Sistema Integrado de Atendimento Telefônico	P	Implantar e manter serviços de atendimento ao cidadão de forma concentrada e descentralizada, garantindo agilidade, qualidade e tratamento mais humano aos usuários dos serviços públicos municipais, através de postos descentralizados de atendimento, atendimento integrado telefônico, melhoria dos locais de atendimento e da profissionalização do funcionalismo público.

<b>91 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS</b>		
Escola Técnica Federal (CPT)	P	Adequar os espaços físicos de trabalho aos novos processos de trabalho desenhados pelos servidores e às condições de salubridade necessárias para a segurança do servidor e melhoria do atendimento ao público.
Construção do Novo Fórum	P	
Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	P	
Confecção de Pré-Moldados Diversos	A	
Fabricação de Mobiliários e Acessórios	A	
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais	A	

<b>92 - REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DO PARQUE COMPUTACIONAL</b>		
Tecnologia da Informação	A	Reestruturar, implantar, adquirir sistemas e equipamentos visando modernizar os processos e rotinas de trabalho, como forma de otimizar os recursos disponíveis, dar melhores condições de trabalho aos servidores e melhorarmos e agilizar a prestação de serviços à população.

<b>93 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FISCAL</b>		
Modernização da Gestão Tributária e Fiscal	P	Implantar e manter sistemas de execução, controle e gestão orçamentária e financeira, da dívida ativa e da gestão tributária e fiscal, como forma de melhorarmos nossa arrecadação e o controle de despesas e garantindo um melhor atendimento ao munícipe e a transparência das contas públicas.

<b>94 - REFORMA ADMINISTRATIVA, REFORMULAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E INSTITUIÇÃO DE INDICADORES</b>		
Revisão de Processos de Trabalho	P	Rever processos de trabalho, estabelecer metas, prazos e rotinas de procedimentos administrativos tornando-os transparentes ao público através de um guia de serviços municipais e reformar a estrutura administrativa de forma a adequar aos atuais desafios de nossa cidade.

<b>95 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL</b>		
Renovação da Frota	A	Ampliar e manter a frota de veículos leves e pesados, garantindo segurança, agilidade e redução de custos, tanto para os servidores quanto para os munícipes.
Manutenção da Frota	A	

<b>98 - APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
Manutenção de Serviços Administrativos	A	Manter as atividades caracterizadas como apoio administrativo dos serviços prestados em todas as unidades, conselhos e entidades em que o convênio preveja o auxílio; pagamento dos estagiários e das indenizações trabalhistas decorrentes de rompimento de vínculo empregatício e garantir a divulgação das ações e atos dos Poderes Municipais.
Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	A	
Indenizações Trabalhistas	A	
Manutenção dos Serviços de Controle de Acesso	A	
Manutenção dos Serviços de Postagens	A	
Apoio Administrativo aos Conselhos e Fundos Municipais	A	
Manutenção do Almoxarifado Central	A	
Tarifas Bancárias	A	
Publicações Legais	A	
Serviços de Divulgação	A	

<b>99 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS</b>		
Mobilização de Recursos	A	Criar e manter regularmente atualizado um banco de fontes possíveis de financiamento. Elaborar, submeter e acompanhar projetos e celebrar convênios de financiamento quer sob a forma de empréstimo ou fundo perdido.

<b>106 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COMO REFERÊNCIA NA CIDADE</b>		
Orçamento Participativo	A	Ampliação e consolidação da participação da sociedade no processo orçamentário.
<b>107 - CONSELHOS MUNICIPAIS E FÓRUMS DE POLÍTICAS SETORIAIS</b>		
Conferência Municipal de Cultura	A	Garantir a participação popular e da sociedade civil organizada na elaboração de políticas públicas das diversas áreas através da manutenção dos Conselhos Municipais existentes e da criação de novos.
Conselho Municipal de Turismo	A	
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	A	
Fórum Municipal de Cultura	A	
<b>110 - APOIO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo	A	Garantir o funcionamento e as ações do Poder Legislativo Municipal.
Remunerar Pessoal Ativo, Vereadores e Encargos Sociais	A	
Concessão de Benefícios, como Vale Refeição, Auxílio Transporte	A	
Salário Família aos Servidores do Legislativo	A	
Manutenção Gabinete dos Vereadores	A	Garantir o funcionamento e as ações do Poder Legislativo Municipal.
Implantação de ampla reforma administrativa, com a criação e extinção de cargos, promoção de concurso interno de acesso, realização de concursos públicos e criação ou extinção de benefícios e/ou adicionais diversos.	P	
Implantação de programa permanente de capacitação e aperfeiçoamento profissional.	A	Melhoria da formação dos funcionários, possibilitando a prestação de um serviço eficaz.
Construção de nova sede administração ou aquisição daquelas locadas, mediante desapropriação.	P	Garantir o funcionamento e as ações do Poder Legislativo Municipal de forma integrada, aprimorando as condições de trabalho, através de instalações adequadas.
<b>112 - RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS</b>		
Atividades e Eventos de Relações Nacionais e Internacionais	A	Organizar e participar de atividades, eventos e projetos de parceria e cooperação com instituições governamentais e não governamentais, rede de cidades e instituições de cooperação internacional, visando elaborar e divulgar as atividades, projetos e políticas do Município, realizar projetos comuns e estabelecer novas relações, em especial com cidades aeroportuárias.
<b>202 - ÁGUA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>		
Implantação do Plano do Sistema de Abastecimento de Água - PDA	P	Planejar, implantar e manter o abastecimento de água de Guarulhos, buscando otimizar o sistema tecnicamente e em seus custos, e universalizar o acesso à água tratada e com qualidade, através da construção de estações de tratamento, ampliação e manutenção da rede de distribuição e do controle da qualidade da água, como serviço público essencial.
Abastecimento de Água em Áreas ainda não Atendidas	P	
Manutenção do Controle de Qualidade da Água	A	
Manutenção do Controle de Perdas de Água	A	
Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	A	
<b>203 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>		
Plano Diretor do Sistema de Esgotamento Sanitário-PDE	P	Planejar, implantar e manter o sistema de esgotamento sanitário do município, buscando aumentar a área de cobertura da rede de coleta de esgoto, e elaborando Plano Diretor de Esgotamento Sanitário.
Melhoria do Esgotamento Sanitário	P	
Obras de Rede de Esgoto para a rua Sonia, localizada no bairro do Jardim Aida.	P	
Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário	A	
<b>204 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Descentralização dos Serviços de Operação, Manutenção, Ligações e Extensão de Água e Esgoto	A	Modernizar a estrutura de administração e de prestação de serviços da autarquia à população, através da capacitação dos servidores, da revisão de procedimentos administrativos e de atendimento, da aquisição de equipamentos e sistemas, da adaptação dos prédios e locais de trabalho, da melhoria das condições de trabalho e dos benefícios; visando a agilização e humanização da prestação de serviços e melhores condições para os servidores.
Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Ferramentas.	A	
Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade	P	
Plano de Informatização e Desenvolvimento de Sistemas	A	
Reforma de Prédios	P	
Capacitação e Atendimento ao Público	A	
Capacitação dos Servidores	A	
Acompanhamento Social-Familiar	A	
Formação Escolar dos Servidores	A	
Assistência Médica	A	
Aquisição de Veículos e Equipamentos	P	
Locação de Veículos e Equipamentos	A	
Implantação do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho	A	
Implantação do PRDQ - Programa de Recuperação de Dependentes Químicos	A	

<b>205 - COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
Divulgação das Obras e Serviços	A	Comunicar à população as obras e serviços realizados pela autarquia, facilitando o acesso aos mesmos, com caráter informativo, educativo e comunitário.
Informativo/Jornal Interno para os Servidores	A	
<b>206 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>		
Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental	A	Promover junto à população a conscientização quanto à necessidade de se racionalizar o uso da água, evitar desperdícios e respeitar o meio ambiente.
Conferência Municipal de Saneamento	A	
<b>301 - IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		
Avaliação do Modelo Previdenciário e Metas Atuariais.	A	Instituir Fundo Previdenciário para garantir pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores públicos municipais.
Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	A	
Censo Funcional Previdenciário para Formação de Banco de Dados	A	
<b>302 - BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>		
Avaliação do Plano de Assistência e suas Fontes de Custeio	P	Garantir benefícios de assistência social, previdenciária e à saúde dos servidores públicos municipais.
Assistência à Saúde do Servidor	A	
Pagamentos de Auxílios	A	
Outros Benefícios Previdenciários	A	
<b>303 - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FÍSICA DO IPREF ÀS ATIVIDADES DO NOVO MODELO PREVIDENCIÁRIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE</b>		
Adequar a Estrutura Física à Melhoria dos Serviços	P	Oferecer qualidade na prestação de serviços aos segurados do IPREF
Adequação da Estrutura Administrativa e Organizacional do IPREF	A	
Integração Tecnológica entre os Órgãos do Governo Municipal e o IPREF	P	
Instalação de Sede Própria	P	
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	
Consolidação e Unificação da Base de Dados do Sistema Previdenciário e de Assistência Médica	A	
<b>304 - INSTITUIÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE SEGURADOS E ADMINISTRAÇÃO</b>		
Plano de Comunicação e Publicidade	P	Dar maior transparência aos atos da Administração.
Elaborar Informativo Periódico	A	
Implementar Programa de Governo	A	
Publicação e Divulgação em Mídia	A	
<b>901 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE</b>		
Pagamento e Encargos com Aposentadorias	E	Garantir a execução das operações especiais.
Pagamento e Encargos de Pensionistas	E	
<b>902 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		
Sentenças Judiciais	E	Garantir a execução das operações especiais.
<b>903 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		
Amortização e Encargos da Dívida Contratual Interna	E	Garantir a execução das operações especiais.
<b>904 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>		
Despesas de Exercícios Anteriores	E	Garantir a execução das operações especiais.
Obrigações Tributárias e Contributivas	E	
Encargos, Restituições e Indenizações Diversas	E	
Funset	E	
<b>999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Reserva de Contingência	E	Garantir a execução das operações especiais.

## **ANEXO II METAS FISCAIS**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades para a Administração para o exercício de 2005 e as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e o resultado nominal.

### **I - Dos Resultados em 2003**

A LDO de 2003 previa resultado primário de R\$ 27,2 milhões e o resultado alcançado foi R\$ 71,8 milhões, representando 164% superior ao previsto. Este resultado reflete em parte modificações conceituais no resultado primário, seguindo as orientações do órgão regulador (Portaria nº 517/02 - STN/MF). As despesas empenhadas foram substituídas pelas liquidadas, procurando expressar o valor dos compromissos assumidos que foram efetivamente processados no ano; e, também incorporando o saldo do exercício anterior que deu origem a crédito adicional no exercício presente. Ou seja, as duas modificações conceituais contribuíram para tornar mais realista e transparente o resultado alcançado. Mas, esse resultado, também reflete, a diretriz dessa gestão de realizar superávits fiscais, visando diminuir o grau de endividamento, e, recuperar a credibilidade do município, equacionando o enorme passivo herdado.

É importante realçar, que se manteve, nesse ano, o resultado primário positivo, tanto na administração direta como na indireta, configurando-se uma sintonia do conjunto dos órgãos, na realização de resultados fiscais. Esta diretriz, também, se materializou no orçamento de 2004, com metas de resultados positivas, fundamentando a estratégia de precaver-se contra o descontrole do endividamento municipal. É importante realçar que, a necessidade de geração de superávits, não deverá ser incompatível com a manutenção da capacidade de investimento, com a melhoria dos serviços, muito pelo contrário, os resultados positivos garantirão a solvência financeira e a sustentabilidade ao gasto municipal.

### **II - Das Metas Fiscais para 2005-2007**

As metas fiscais para o exercício de 2005, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, são consistentes com a manutenção do superávit primário. Propõe-se atingir em 2005 um resultado operacional positivo da ordem de R\$ 34,5 milhões e um resultado nominal de R\$ 17,4 milhões. Essas metas expressam o objetivo do conjunto da Administração - Direta e Indireta - a manterem os resultados positivos, com o adequado equacionamento do endividamento do município.

As metas fiscais para o exercício de 2005 estão distribuídas na forma especificada no Anexo de Metas Fiscais e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas relacionadas a seguir. Para os anos seguintes, as metas de resultados também são positivas, mas apenas indicativas.

#### **1 - Metas relativas às receitas**

As metas relativas à receita para 2005 e para os dois anos subseqüentes estão consolidadas ao nível de Município e foram utilizados os seguintes critérios e premissas:

- projeção dos efeitos inflacionários, com base na variação do índice IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- previsão de crescimento da atividade econômica;
- análise do crescimento da frota automobilística e sua depreciação;
- análise comportamental das receitas arrecadadas nos últimos 03 (três) exercícios e a receita orçada revisada de 2004;
- previsão de transferências do Estado e da União, provenientes de convênios;
- os tributos diretamente arrecadados, foram estimados a partir das receitas orçadas e revisadas de 2004, incorporando-se a variação monetária e a meta de crescimento real, que reflete a diminuição da inadimplência, da elisão etc.;
- estão incorporadas às previsões à Gestão Plena do SUS, que já foi implantada em 2004;
- aumento das Receitas do Fundef, expressando os investimentos na expansão da rede, diminuindo sensivelmente nosso resultado negativo com esse Fundo;
- manutenção do nosso Índice de Participação no ICMS.

## Hipóteses básicas para a Estimativa da Receita

Variação em Relação ao Ano Anterior (%)				
Hipóteses	2004	2005	2006	2007
PIB	3,5	4,0	4,0	4,0
IPCA	5,5	5,5	5,5	5,5

Além disso, na estimativa da receita total para 2005, deduzimos o valor estipulado a título de "Renúncia de Receita", estipulada por legislação anterior a vigência da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o quadro abaixo:

### Estimativa de Perda Máxima de Receita

Tributo	R\$ mil	
IPTU	9.067	Obs.: Leis n/s. 3.737/90, 3.768/91, 3.780/91, 3.808/91, 4.040/93, 4.973/97, 5.313/97, 5.428/99, 5.753/01, 5.935/03 e 5.943/03.
ISSQN	3.277	
Tarifa de Água e Esgoto	1.311	
Taxas	546	
Total	14.201	

## 2 - Metas relativas às despesas

As metas relativas à despesa para 2005 e para os dois anos subseqüentes decorrem da estimativa da receita total para cada ano. As metas de resultados nominais foram previstas em montante equivalente às nossas reservas de contingências. Assim, na ocorrência de fato superveniente, obrigar-nos-á a revisar o cronograma de execução e os limites de movimentação e empenho das dotações orçamentárias.

A possibilidade de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado será diretamente proporcional à expansão nominal e real da Receita e as economias com a melhoria na eficiência e eficácia na gestão da despesa, inclusive, com o efeito preço, com a recuperação na credibilidade das finanças municipais.

As despesas com encargos da dívida fundada ou consolidada (longo prazo) que inclui contratos de financiamentos e refinanciamento, bem como, parcelamentos de dívidas referentes a encargos sociais, energia elétrica e outras dívidas, deverão onerar até 5% da receita corrente líquida.

Com relação às despesas com pessoal foi estimado um crescimento vegetativo técnico para a folha de pagamentos, reajuste, e, inclui a expansão do quadro, por conta da ampliação da rede pública de ensino e de saúde.

## 3 - Metas relativas ao montante da dívida do Município

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício de 2005 e nos dois anos subseqüentes estão especificadas no Anexo de Metas Fiscais. O pagamento de débitos de natureza alimentícia e suas complementações e 1/10 dos precatórios judiciais, passíveis de parcelamento, nos termos da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, bem como, os créditos definidos em Lei como de pequeno valor, deverão ser incluídos nos orçamentos do Município.

## 4 - Avaliação da situação financeira e atuarial da Previdência Municipal

Durante o ano de 2001 foi contratado o estudo atuarial da situação previdenciária dos servidores efetivos, cujas conclusões e propostas foram entregue em 2002. Em 2003 foi aprovada a EC 42, em 2004, ainda tramita e deve ser votada a PEC complementar da previdência. Em 2005, o município deverá se adequar a essas mudanças constitucionais, para constituir o seu regime próprio de previdência.

## ANEXO II

### Metas e Projeções Fiscais do Município de Guarulhos

Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

(Em R\$ mil Correntes)

Município	Resultados Primário e Nominal						
	Realizado			Orçado	Estimado		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
<b>I - Receita Total</b>	<b>706.942</b>	<b>820.208</b>	<b>915.449</b>	<b>1.102.864</b>	<b>1.157.981</b>	<b>1.264.088</b>	<b>1.378.865</b>
Ia. Administração Direta	564.416	660.539	746.392	890.035	952.381	1.049.086	1.154.105
Ib. Administração Indireta	142.526	159.669	169.057	212.829	205.600	215.002	224.760
<b>II - Despesa Total</b>	<b>656.072</b>	<b>771.196</b>	<b>844.215</b>	<b>1.088.863</b>	<b>1.140.536</b>	<b>1.245.133</b>	<b>1.358.283</b>
Iia. Administração Direta	504.836	621.462	687.245	877.035	938.095	1.033.350	1.136.793
Iib. Administração Indireta	151.236	149.733	156.971	211.828	202.441	211.783	221.489
<b>III - Receita Fiscal</b>	<b>699.284</b>	<b>807.087</b>	<b>890.726</b>	<b>1.085.792</b>	<b>1.139.004</b>	<b>1.242.529</b>	<b>1.355.305</b>
IIIa. Administração Direta	557.485	649.678	722.959	874.635	934.706	1.028.910	1.132.011
IIIb. Administração Indireta	141.798	157.409	167.767	211.157	204.298	213.619	223.293
<b>IV - Despesa Fiscal</b>	<b>637.096</b>	<b>756.218</b>	<b>826.166</b>	<b>1.063.859</b>	<b>1.104.482</b>	<b>1.203.949</b>	<b>1.311.952</b>
IVa. Administração Direta	485.989	606.567	669.195	852.035	903.095	993.350	1.091.793
IVb. Administração Indireta	151.108	149.651	156.971	211.824	201.386	210.599	220.158
<b>V - Saldo do Exercício Anterior</b>	-	<b>32.578</b>	<b>7.225</b>	-	-	-	-
Va. Administração Direta	-	32.578	7.225	-	-	-	-
Vb. Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-
<b>VI - Resultado Primário (III-IV+V)</b>	<b>62.187</b>	<b>83.446</b>	<b>71.786</b>	<b>21.933</b>	<b>34.523</b>	<b>38.580</b>	<b>43.353</b>
VIa. Administração Direta	71.497	75.688	60.989	22.600	31.611	35.560	40.218
VIb. Administração Indireta	(9.310)	7.758	10.797	(667)	2.912	3.020	3.135
<b>VII - Resultado Nominal (I-II)</b>	<b>50.870</b>	<b>81.590</b>	<b>78.459</b>	<b>14.000</b>	<b>17.445</b>	<b>18.955</b>	<b>20.582</b>
VII. Administração Direta	59.579	71.654	66.373	13.000	14.286	15.736	17.312
VII. Administração Indireta	(8.709)	9.936	12.086	1.000	3.159	3.219	3.270
<b>VIII - Dívida Líquida</b>	<b>448.399</b>	<b>530.698</b>	<b>582.103</b>	<b>620.949</b>	<b>634.905</b>	<b>644.584</b>	<b>652.156</b>
VIII. Administração Direta	243.617	299.686	423.016	434.355	425.245	409.007	387.457
VIII. Administração Indireta	204.783	231.012	159.088	186.594	209.660	235.577	264.698

- Obs.: 1. Nas Receitas e Despesas foram excluídas as deduções para o Fundef conforme Portaria 328/01 STN/MF.  
 2. Até 2003 são as despesas liquidadas.  
 3. O conceito de Dívida Líquida alterou-se, a partir de 2003, somente deduzindo-se as disponibilidades não comprometidas com os restos a pagar.

## ANEXO II

### Metas e Projeções Fiscais do Município de Guarulhos

Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

(Em R\$ mil Médios de 2004)

Município	Resultados Primário e Nominal						
	Realizado			Orçado	Estimado		
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
<b>I - Receita Total</b>	<b>940.907</b>	<b>976.736</b>	<b>1.017.009</b>	<b>1.102.864</b>	<b>1.097.612</b>	<b>1.135.723</b>	<b>1.174.260</b>
Ia. Administração Direta	751.211	786.596	829.197	890.035	902.731	942.554	982.852
Ib. Administração Indireta	189.696	190.140	187.812	212.829	194.882	193.169	191.408
<b>II - Despesa Total</b>	<b>873.201</b>	<b>918.371</b>	<b>937.873</b>	<b>1.088.863</b>	<b>1.081.077</b>	<b>1.118.693</b>	<b>1.156.732</b>
IIa. Administração Direta	671.914	740.062	763.487	877.035	889.190	928.416	968.109
IIb. Administração Indireta	201.288	178.308	174.385	211.828	191.887	190.277	188.623
<b>III - Receita Fiscal</b>	<b>930.714</b>	<b>961.111</b>	<b>989.543</b>	<b>1.085.792</b>	<b>1.079.625</b>	<b>1.116.353</b>	<b>1.154.196</b>
IIIa. Administração Direta	741.987	773.662	803.164	874.635	885.977	924.427	964.036
IIIb. Administração Indireta	188.727	187.449	186.380	211.157	193.648	191.926	190.160
<b>IV - Despesa Fiscal</b>	<b>847.945</b>	<b>900.535</b>	<b>917.821</b>	<b>1.063.859</b>	<b>1.046.902</b>	<b>1.081.690</b>	<b>1.117.276</b>
IVa. Administração Direta	646.828	722.325	743.436	852.035	856.014	892.478	929.786
IVb. Administração Indireta	201.117	178.210	174.385	211.824	190.888	189.213	187.490
<b>V - Saldo do Exercício Anterior</b>	-	<b>38.795</b>	<b>8.027</b>	-	-	-	-
Va. Administração Direta	-	38.795	8.027	-	-	-	-
Vb. Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-
<b>VI - Resultado Primário (III-IV+V)</b>	<b>82.768</b>	<b>99.371</b>	<b>79.750</b>	<b>21.933</b>	<b>32.723</b>	<b>34.662</b>	<b>36.920</b>
VIa. Administração Direta	95.159	90.132	67.755	22.600	29.963	31.949	34.250
VIb. Administração Indireta	(12.391)	9.239	11.994	(667)	2.760	2.713	2.670
<b>VI - Resultado Nominal (I-II)</b>	<b>67.705</b>	<b>97.160</b>	<b>87.163</b>	<b>14.000</b>	<b>16.536</b>	<b>17.030</b>	<b>17.528</b>
VI. Administração Direta	79.297	85.328	73.736	13.000	13.541	14.138	14.743
VI. Administração Indireta	(11.592)	11.832	13.427	1.000	2.995	2.892	2.785
<b>VII - Dívida Líquida</b>	<b>596.798</b>	<b>631.976</b>	<b>646.682</b>	<b>620.949</b>	<b>601.805</b>	<b>579.128</b>	<b>555.385</b>
VII. Administração Direta	324.242	356.878	469.945	434.355	403.075	367.473	329.964
VII. Administração Indireta	272.556	275.098	176.737	186.594	198.730	211.655	225.421

- Obs.: 1. Nas Receitas e Despesas foram excluídas as deduções para o Fundef conforme Portaria 328/01 STN/MF.  
 2. Até 2003 são as despesas liquidadas.  
 3. O conceito de Dívida Líquida alterou-se, a partir de 2003, somente deduzindo-se as disponibilidades não comprometidas com os restos a pagar.  
 4. Valores deflacionados pelo IPCA-IBGE.

Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

PATRIMÔNIO	EXERCÍCIOS		
	2001	2002	2003
<b>LIQUIDO</b>			
<b>ATIVO REAL</b>	1.187.403	1.415.875	1.560.819
<b>PASSIVO REAL</b>	883.398	963.517	879.426
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	304.005	452.358	681.394

## **ANEXO III RISCOS FISCAIS**

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2005 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

### **PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS**

#### **1. Bandeirante**

Desde 2001, que os pagamentos à concessionária recuperam a normalidade, mas existem passivos de anos anteriores, que demandam ser liquidados e, objeto de novo parcelamento.

#### **2. IPREF**

O parcelamento de débitos existente entre a prefeitura e o IPREF foi quitado em 2003. Os outros débitos estão sendo objeto de encontro de contas em 2004. Restam ainda os débitos da Câmara Municipal que, foram assumidos pela municipalidade e, também, em 2004, estão sendo consolidados em novo parcelamento com o IPREF. Destarte, devemos recordar, que o IPREF, vem honrando seus compromissos previdenciários com o recebimento desses débitos e, portanto, essa situação somente poderá perdurar-se até o final do parcelamento atual, por isso, a adequação da situação previdenciária e de assistência à saúde do funcionalismo se faz, cada vez mais necessária.

#### **3. Precatórios**

Os precatórios passíveis de parcelamentos nos termos da Emenda Constitucional nº 30/2000, deverão estar incluídos na Lei Orçamentária de 2004. Em 2003, o município retomou os pagamentos das obrigações de natureza alimentícia e os respectivos complementares. Como o município não vem honrando esses débitos com precatório há muitos anos, inequivocamente, representa um enorme risco fiscal, na medida em vem ampliando-se as sentenças judiciais determinando o "seqüestro" de numerário diretamente das contas bancárias da municipalidade.

#### **4. Pessoal**

Mais de uma centena de ações, ainda tramita no Judiciário e, o transito em julgado dessas ações representam riscos, além de diversas despesas de pessoal e encargos sociais, objetos de procedimentos administrativos, que poderão afetar as metas.

#### **5. Operações de Crédito**

Em 2001, o Banco Pontual, conseguiu bloquear, judicialmente, R\$ 34,8 milhões, incluídos os montantes retidos a título de ICMS e FPM. Esse bloqueio é devido ao Contrato de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária – ARO, firmado entre PMG x Banco Pontual, em junho de 1998, que refinanciou três outros contratos de empréstimos ARO, celebrados em 1997, bem como, o resgate de lotes de LFTM/GRS que foram emitidas para captar recursos para o pagamento de precatórios judiciais.

O Município contratou estudo da FGV/SP referente à situação desses contratos, e, seguindo suas recomendações procedeu a revisão dos valores lançados contabilmente.

Não há previsão sobre a manifestação do Judiciário com relação ao referido Contrato de Empréstimo, portanto continua a representar um risco para as metas.

#### **6. Dívida Flutuante**

A Prefeitura tem cerca de R\$ 240 milhões de "restos a pagar" de anos anteriores, sendo que, os mais recentes (dessa gestão), têm lastro financeiro, mas, a maior parte está a descoberto. "Estricto Senso", já não se tratam de dívida flutuante, mas, em situação de transito para "precatórios" e Dívida Fundada, e, para precavermos quanto aos riscos de impactos no orçamento corrente, poderemos utilizar a reserva de contingência.

## **7. Orçamentários**

Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Por exemplo, uma variável cuja alteração pode causar importante risco orçamentário é o crescimento real da economia. Grande parte das receitas tributárias depende diretamente do nível de atividade econômica. Assim como, as demandas de serviços públicos, tendem a ter comportamento inverso, sendo mais pressionadas na recessão que no crescimento. Para isso a LRF, previu em seu artigo 9º, a reavaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira às metas fiscais fixadas na LDO, sendo os riscos que se materializarem compensados com a realocação ou redução de despesas.

Para os riscos acima relacionados, serão destinados no orçamento, recursos na Reserva de Contingência equivalentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta e de 0,5% na Indireta.